



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

**QUARTA-FEIRA, 27 DE JULHO / MARANHÃOZINHO/ ANO II/ EDIÇÃO Nº 43/2022**

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA DE MARANHÃOZINHO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

**Adiamento do feriado do dia 28 de julho para o dia 29 de julho de 2022, referente ao Dia da Adesão do Maranhão a Independência do Brasil.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Que o expediente do dia 28 de julho (quinta-feira) será feriado, referente ao **Dia da Adesão do Maranhão a Independência do Brasil**, ficando ponto facultativo para sexta-feira dia 29 de julho de 2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JULHO DE 2022.**

**MARIA DEUSA LIMA ALMEIDA  
PREFEITA MUNICIPAL**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.014/2022 - SEMAD/PMMZ**

**RUA BOA VISTA - CENTRO/ MARANHÃOZINHO/ CEP:65. 283 -000 CNPJ: 01.612.327/0001-87**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - PMMZ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - CPL/PMMZ**

O **MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO**, com sede à **Rua do Comercio, s/nº - Centro - Maranhãozinho - MA**, inscrito no CNPJ nº 01.612.327/0001-87, doravante denominada **Prefeitura Municipal de Maranhãozinho**, neste ato representada **Secretário Municipal**, Senhor **ANTONIO DIAS CARNEIRO FILHO**, RG nº 036600042009-3 - SESP/MA, CPF nº 240.963.693-49, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Administração**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE** registrar os preços dos Produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - CPL/PMMZ**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - PMMZ**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Aquisição de material de permanente, visando contratações futuras e eventuais destinadas à **Prefeitura Municipal de Maranhãozinho**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: A SMATOS LTDA</b>	
<b>CNPJ:</b> 41.986.261/0001-01	<b>FONE/FAX:</b> (98) 99601-0864
<b>ENDEREÇO:</b> R GOVERNADOR NEWTON BELLO, 1473 - CENTRO, São Bento - MA - 65235-000	
<b>E-MAIL:</b> lojasnordestina@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ANDRESSA SOEIRO MATOS	
<b>CPF Nº:</b> 004.845.033-01	<b>RG Nº:</b> 034185202007-0

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	Preço Unitário	Valor Total
1	Ar condicionado tipo Split 12000 BTU'S, temperatura de 18 a 32 ° C. Compressor Rotativo. Vazão de ar 550 m <sup>3</sup> /h. Bitola de tubulação de conexão Líq. 1/4\ Gás 3/8\ . Classificação energética A. Voltagem 220 V. Frequência 60 Hz. Disjuntor 10 A. Controle remoto. Peso líq. Unid externa 27 kg. Peso líq. Unid interna 09 kg. Dimensões Unid interna (LxAxP) 820 x 270 x 215 mm. Dimensões Unid externa (LxAxP) 715 x 482 x 240 mm.	35	UNID	GREE	R\$ 1.599,90	R\$ 55.996,50
10	ARMÁRIO DE AÇO COM 16 PORTAS 2175mmx 1200mmx430mm: Produzido em aço chapa 26 0,45mm de alta qualidade com tratamento anti-ferruginoso, o acabamento em sistema de pintura eletrostática a alta temperatura epóxi, também garante maior durabilidade da cor e	16	UNID	ELITE AÇO	R\$ 1.487,90	R\$ 23.806,40

	resistencia a ferrugem. Possui 16 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, que garante que você consiga armazenar itens como bolsas, mochilas e entre outros. O fechamento das portas é através de pitão para cadeado.					
11	Armário Multiuso para pasta suspensa industrial, possui 03 prateleiras e 2 gavetas para pasta suspensa. Borda enrolada, sem aresta cortante (mais segurança); Base com chapa galvanizada, proteção contra ferrugem; Furação nas portas para troca de ar dentro do armário. Acabamento superior com tratamento anticorrosivo e pintura eletroestática a pó, livre de solventes que danificam o meio ambiente. Prateleiras reguláveis, maior flexibilidade para armazenamento; Fechamento com chave. Medindo 900X1850X450MM, com capacidade para 30 kg por prateleiras/ 200 pastas suspensas.	30	UNID	ELITE AÇO	R\$ 739,40	R\$ 22.182,00
12	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS CHAPA 24 1330X460X700MM. confeccionado em chapa de aço 26, destinado a utilização de armazenamento de documentos por meio de pastas suspensas, com visual moderno possibilitando uma harmonia em seu ambiente de trabalho e em sua casa. Arquivo de Aço 4 Gavetas Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura* de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó.	15	UNID	ELITE AÇO	R\$ 731,90	R\$ 10.978,50
13	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS ECONÔMICO 1330X460X540MM: confeccionado em chapa de aço 26, destinado a utilização de armazenamento de documentos por meio de pastas suspensas, com visual moderno possibilitando uma harmonia em seu ambiente de trabalho e em sua casa. Arquivo de Aço 4 Gavetas Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura* de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó.	15	UNID	ELITE AÇO	R\$ 683,90	R\$ 10.258,50
14	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa 1330X460X700MM: confeccionado em chapa de aço 26, destinado	15	UNID	ELITE AÇO	R\$ 731,90	R\$ 10.978,50

	<p>a utilização de armazenamento de documentos por meio de pastas suspensas, com visual moderno possibilitando uma harmonia em seu ambiente de trabalho e em sua casa. Arquivo de Aço 4 Gavetas Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura* de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído.</p> <p>Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó.</p>					
19	Birô, com estrutura pintado, material tampo aglomerado 02 gavetas com chave, largura 0,90x altura 0,75x profUnidade 0,75.	15	UNID	PLATA	R\$ 287,90	R\$ 4.318,50
29	Carteira infantil tampo aglomerada (mdp), com cantos arredondados, espessura 18mm com revestimento superior laminado melamínico com alta pressão, com acabamento texturizado, com asswento e encosto em poliepropileno injetado em aço carbono com pintura eletroestatica cinza	600	UNID	MODELO	R\$ 299,90	R\$ 179.940,00
33	Conjunto infantil com 6 cadeiras colorida, mesa sextavada medindo 100 x 100 cm. Tampo em compensado naval de 15 mm revestida em fórmica na cor de preferência do cliente. Cantos arredondados com perfil de alumínio. Tubo redondo de 2 com pintura epoxi na cor de preferência do cliente. Medidas: maternal: altura de 50 cm	200	UNID	MODELO	R\$ 999,90	R\$ 199.980,00
40	Freezer horizontal com duas portas 530 litros, 220 volts	40	UNID	FRICON	R\$ 3.082,80	R\$ 123.312,00
42	Geladeira com sistema de refrigeração Frost Free, consumo aproximado de energia 48kwh, eficiência energética classe A, selo Procel, Capacidade total líquida 407 L	35	UNID	CONSUL	R\$ 2.477,40	R\$ 86.709,00
49	MESA MELAMÍNICO COM 02 GAVETAS COM CHAVE 1100X600X740MM DESCRIÇÃO: * Medidas: 110 comp. X 60 cm prof. 74 cm alt. * Madeira mdp / bp 15 mm * Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm * Gavetas: 2	30	UNID	MODELO	R\$ 301,90	R\$ 9.057,00
50	MESA MELAMÍNICO COM 03 GAVETAS COM CHAVE 1200X650X740MM DESCRIÇÃO: * Medidas: 120 comp. X 65 cm prof. 74 cm alt. * Madeira mdp / bp 15 mm * Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm * Gavetas: 3	30	UNID	MODELO	R\$ 338,90	R\$ 10.167,00
57	Microfone Sem Fio Duplo - Plus Vhf Profissional -Faixa de Frequência de Transmissão: 180 - 270 MHZ, banda alta de VHF, Estabilidade da Frequência: 0.005%	40	UNID	JWL	R\$ 404,14	R\$ 16.165,60
59	SMART TV LED 32" TCL 32S6500S ANDROID WI-FI - HDR INT. ARTIFICIAL 2 HDMI USB	30	UNID	SAMSUNG	R\$ 1.389,90	R\$ 41.697,00
60	SMART TV LED 40" TCL 40S6500 FULL HD ANDROID - WI-FI HDR INT. ARTIFICIAL 2 HDMI USB	30	UNID	SAMSUNG	R\$ 1.879,90	R\$ 56.397,00

62	Ventilador de pé 60 cm, tipo coluna, hélice 03 pás, controle de velocidade rotativo, potência: 220v/180w, rotação: 1530 rpm, na cor preta, grade 20 AR, velocidade do vento: 8,4 m/s, com grade e hélices removíveis.	60	UNID	DOMINA	R\$ 209,90	R\$ 12.594,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 874.537,50</b>	

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Maranhãozinho** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-PMZ** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-CPL/PMZ**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
- i) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos;
- j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- m) Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

n)Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Maranhãozinho**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Maranhãozinho**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Maranhãozinho** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos Produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Maranhãozinho** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Maranhãozinho**.

É facultado à **Prefeitura Municipal de Maranhãozinho**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, assinar o **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Maranhãozinho**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS**

Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos Produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

Competirá ao **Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Maranhãozinho**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- a) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Maranhãozinho** deverá:
- b) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- c) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- d) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- e) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Maranhãozinho** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.
- f) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:
- g) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Maranhãozinho** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- h) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- i) Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Maranhãozinho** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- f) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- g) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:
- h) Por razão de interesse público; ou
- i) A pedido do fornecedor.
- j) Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Maranhãozinho** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Maranhãozinho**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

A **Secretaria Municipal de Administração** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Maranhãozinho**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.
  1. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos Produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:
  2. Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos Produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
  3. Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos Produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.
- c) Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Maranhãozinho** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa** compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.

Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Maranhãozinho**.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

*A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.*

#### **CLÁUSULA CATORZE – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Maranhãozinho/MA, 19 de julho de 2022.

**ANTONIO DIAS CARNEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA

**ANDRESSA SOEIRO MATOS**  
A S MATOS LTDA  
CNPJ: 41.986.261/0001-01

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.065/2022 - PMMZ. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 - PMMZ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 - PMMZ. PARTES:** Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA, inscrita no CNPJ Nº 01.612.327/0001-87, e a empresa **CLAUDEMIR SOUSA RODRIGUES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.513.409/0001-74. **OBJETO:** eventuais aquisições de materiais de construção para o Município de Maranhãozinho - MA, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse das Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 9.488/2018 que altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **VALOR:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 897.250,37 (oitocentos e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO 04 122 0004 3081 0000 3.3.90.30.00; 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04 122 0020 2062 0000 3.3.90.30.00; 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 0003 2022 0000 3.3.90.30.00; 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10 122 0015 2035 0000 3.3.90.30.00; 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 0020 2048 0000 3.3.90.30.00; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 20 122 0003 2021 0000 3.3.90.30.00 ; 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE 13 122 0013 2026 0000 3.3.90.30.00; 02

05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 18 541 0020 2072 0000 3.3.90.30.00; 02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO 04 122 0020 4002 0000 3.3.90.30.00; 02 21 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04 123 0004 4005 0000 3.3.90.30.00; 02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 04 122 0002 4001 0000 3.3.90.30.00; 02 06 00 FUNDEB 12 361 0071 2032 0000 3.3.90.30.00; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 12 301 0015 237 0000 3.3.90.30.00; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 0018 2049 0000 3.3.90.30.00 . **PRAZO:** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, conforme termos da legislação vigente. **DATA DE ASSINATURA:** Maranhãozinho/MA, 19 de Julho de 2022. **ASSINATURAS:** Pelos CONTRATANTES: Sr. ANTÔNIO DIAS CARNEIRO FILHO, CPF nº 240.963.693-49; VERA MARIA XAVIER SILVA, CPF nº 072.996.302-06; MARIA ELISETH SATIL VIANA, CPF nº 003.360.233-67, a Sra. IRANILDE GOMES M. COSTA, CPF nº 471.819.313-43 Pela CONTRATADA: CLAUDEMIR SOUSA RODRIGUES – ME, CNPJ n.º 01.513.409/0001-74 representada pelo Sr. Claudemir Sousa Rodrigues, CPF n.º 515.904.503-10. Maranhãozinho/MA, 27 de Julho de 2022. **ISADORA ASSIS**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMZ/MA.

---